

Lei n.º 42/76

O Prefeito Municipal de Zaca de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal decretou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica repurado em ces 140000 C. hum mil e quatrocento cruziros), o crédito Especial aberto na forma da Lei n.º 25/76, que autorizou efetuar despesa com os festjos do dia do Município.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 1976
Vicente Amaro da Silva
Prefeito Municipal